



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

## EDITAL N° 05/2020

### SELEÇÃO DE ESTUDANTES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, DE CURSOS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA, PARA AUXÍLIOS DE INCLUSÃO DIGITAL EM ATENDIMENTO ÀS APNP'S DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS.

(Atividades Pedagógicas não Presenciais)

A DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, campus Teixeira de Freitas, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1330 de 17/05/2018, publicado no DOU de 18/05/2018, Seção 2, página 24, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, considerando ainda a Lei nº 12.155/2009, o Decreto nº 7.234/2010, o Decreto nº 7.416/2010 e a Resolução 89 de 28/10/2020 que aprovou a criação dos respectivos auxílios, torna público o presente Edital que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, de cursos presenciais e a distância, com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, para os Auxílios de Inclusão Digital.

#### 1. DO PROGRAMA E DO PÚBLICO ALVO

1.1 O Programa de Inclusão Digital visa contribuir para o bem estar biopsicossocial, permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, possibilitando que os mesmos tenham condições mínimas de conectividade a fim de que possam frequentar as atividades pedagógicas não presenciais (APNP).

1.2 O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial será destinado aos(as) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (integrado e subsequente), Ensino Superior, ou Educação de Jovens e Adultos no IF Baiano, que não disponham de recursos próprios ou familiares para acessar de modo remoto as Atividades Pedagógicas Não Presenciais, em função da excepcionalidade da pandemia do novo coronavírus (COVID19) e apenas enquanto essa situação perdurar.

1.3 O(A) estudante deverá utilizar os Auxílios de Inclusão Digital para adquirir equipamentos e serviços tecnológicos que atendam os requisitos mínimos estabelecidos para participação nas APNPs e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

#### 2. DAS MODALIDADES DOS AUXÍLIOS

2.1 Observadas as especificidades dos Campi e a disponibilidade orçamentária referente à Assistência Estudantil, o

programa de inclusão digital contemplará os seguintes auxílios:

2.1.1 Auxílio Pacote de Dados: pago mensalmente, visando auxiliar a aquisição de pacote de dados junto a empresas de telefonia móvel a fim de satisfazer a demanda de conectividade do(a) discente que não a possui (pago em seis parcelas no valor de R\$ 100,00 - cem reais - cada parcela).

2.1.2 Auxílio Contratação de Banda larga (wi-fi): pago mensalmente, visa auxiliar na contratação de banda larga (internet fixa - wifi) capaz de atender a demanda de conectividade do(a) discente que não a possui, conforme declaração no Anexo I (pago em seis parcelas no valor de R\$ 100,00 - cem reais - cada parcela).

2.1.3 Auxílio Aquisição e Manutenção de equipamento: a oferta de subsídio pecuniário em parcela única no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), para aquisição de equipamentos, para aqueles que não os possuam, conforme declaração do Anexo II.

2.1.4 A prestação de contas deve ser obrigatória, conforme critérios estabelecidos no neste Edital. Caso adquira um equipamento no valor inferior ao valor concedido, o(a) estudante deverá fazer a devolução do valor restante ao erário, através de GRU (Guia de Recolhimento da União), devendo, para tanto, solicitar a GRU através de e-mail cae@teixeira.ifbaiano.edu.br. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do(a) estudante, incluindo o seu RG ou CPF. Caso o(a) estudante adquira equipamento com valor superior ao valor concedido, essa diferença deverá ser arcada pelo(a) estudante.

2.2 Deverá ser indicada disponibilidade orçamentária no ato de publicação do edital, além de indicar o número de vagas a serem contempladas (Anexo III).

### **3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

3.1 Após recebimento do recurso financeiro para aquisição ou manutenção de equipamento, o(a) estudante deverá apresentar notas fiscais referentes à compra ou manutenção do equipamento solicitado, no prazo máximo de 30 dias. Será obrigatória a comprovação da aquisição ou manutenção do equipamento mediante envio de Nota Fiscal digitalizada, emitida com cpf do(a) discente, relativa aos gastos para o e-mail: cae@teixeira.ifbaiano.edu.br. Ao valor da aquisição pode ser incluído o valor do frete, se houver.

3.2 Como contrapartida ao recebimento de qualquer um dos auxílios previstos nesse edital, o(a) estudante deverá participar das APNPs, devendo sua efetiva participação ser verificada pelos instrumentos de controle de frequência estabelecidos.

3.3 Em casos de não acesso às APNPs por razões justificadas (doenças, entre outras), na prestação de contas o(a) estudante deverá apresentar a justificativa e a documentação comprobatória.

3.4 Em caso de não comprovação da aquisição ou dos motivos de ausência, os valores deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que será emitida em nome do(a) discente ou de seu responsável (Anexo IV).

### **4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

4.1 A seleção dos estudantes se dará através de análise de inserção no CADÚNICO do governo federal, seguindo os critérios estabelecido no Decreto 7234/10 ou Folha Resumo do Cadastro Único.

4.1.1 As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário OPINA disponível no link: <http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/553629?lang=pt-BR> .

4.1.2 Poderão ser utilizados dados e documentos advindos das seleções realizadas para atendimento das

Resoluções 65 e 71, com o critério da CLAE.

4.1.3 É de inteira responsabilidade do(a) discente o compromisso com o envio dos documentos digitais, não podendo alegar falta de conectividade ou problemas técnicos que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma.

4.1.4 O(a) discente deverá no ato de inscrição, apresentar foto de documento que conste CPF e indicar também os dados bancários para eventuais pagamentos, além dos ANEXOS I, II, e IV.

4.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios.

I. Renda per capita;

II. Maior número de membros na família;

III. Maior idade, considerando ano, mês e dia.

Parágrafo único: as unidades poderão estabelecer outras formas de seleção desde que sejam objetivas e transparentes, garantindo celeridade e otimizando a eficiência na gestão dos recursos.

## **5. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

5.1 O estudante, para garantir o(s) benefício(s), deverá:

5.1.2 Ter matrícula regular;

5.1.3 Ter frequência mensal mínima de 75% nas APNPs.

5.1.3.1 Em caso de frequência mensal inferior a 75% da carga horária por dois meses seguidos ou três meses alternados no mesmo período letivo, o discente poderá ser excluído do Programa, a critério da CLAE que irá avaliar critérios relativos ao desempenho acadêmico, comprometimento estudantil para melhorar a assiduidade e efetividade das ações que buscam a permanência e êxito estudantil.

5.1.3.2 Em caso de frequência inferior a 75%, o estudante somente terá direito a permanência no programa se suas faltas estiverem devidamente justificadas ou sob acompanhamento da equipe pedagógica, que poderá recomendar a manutenção do aluno.

5.2 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão de curso, abandono, desistência, transferência e trancamento do curso.

5.3 O auxílio poderá ser cancelado se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

5.3.1 Está ressalvado o direito de defesa, com garantia do contraditório após a decisão administrativa devidamente fundamentada.

## **6. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS**

6.1 Os estudantes selecionados pelo presente Edital devem ficar atentos aos comunicados e prazos que serão divulgados, bem como às solicitações e orientações dos órgãos responsáveis pela seleção, que deverão divulgar cronograma e atualizações das etapas no site e nas redes sociais da instituição.

6.2 O pagamento e manutenção do auxílio dependerá da disponibilidade orçamentária do campus.

6.3 A gestão orçamentária dos recursos da Assistência Estudantil deve ser transparente e com participação dos profissionais da CLAE e, sempre que possível, da comunidade acadêmica, garantindo envolvimento dos interessados.

6.4 Os auxílios poderão ser pagos da seguinte forma:

I. Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital, devido à restrição de atendimento nas agências bancárias;

II. Conta poupança (em nome do próprio estudante);

III. Ordem de pagamento.

6.4.1 Não serão aceitas contas:

I) Com mais de um titular;

II) Abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.

6.4.2 É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

6.4.3 Havendo impossibilidade de o estudante abrir conta bancária, o auxílio poderá ser pago, de maneira excepcional, por meio de Ordem Bancária.

6.4.4 É responsabilidade do estudante respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento de valores por meio de Ordem Bancária.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 O estudante poderá, através de e-mail da CAE (cae@teixeira.ifbaiano.edu.br), interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no período previsto no cronograma junto à Coordenação de Assuntos Estudantis.

7.1.2 O e-mail deve ter como título: RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO DO AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL, indicando nome do(a) discente, curso, ano ou semestre, documentos probatórios além das razões argumentadas.

7.2 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da Seleção.

7.3 Fica vedado os recursos de candidatos que tenham sido excluídos por ausência da documentação solicitada no item 4.3.

7.4 Fica estabelecido o prazo de 48 horas para a impugnação desse edital, a contar da data de sua publicação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A Comissão Local de Assistência Estudantil poderá recomendar à Direção Geral do Campus o remanejamento dos recursos destinados aos auxílios anteriormente estabelecidos para o enfrentamento da pandemia, caso entenda ser o melhor para garantia da execução das APNP's.

8.2 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela equipe administrativa, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

8.3 Deve ser dada ampla divulgação do presente edital para que esteja garantido o princípio da publicidade do

presente certame, bem como seja alcançada a finalidade de dar amplo conhecimento ao maior número de interessados da inauguração do presente processo seletivo.

8.4 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção do Programa.

8.5 As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações, ou documentos entregues, poderão ser dirigidas à CAE (cae@teixeira.ifbaiano.edu.br) e/ou a Ouvidoria do IF Baiano (<http://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria>).

8.6 A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e da Resolução 89, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7 As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) responsável legal, no caso dos menores de 18 anos (Anexo IV).

8.8 Dúvidas e demais informações devem ser enviadas para o e-mail: [cae@teixeira.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@teixeira.ifbaiano.edu.br).

8.9 Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Comissão Local de Assistência Estudantil e, caso necessário, com o auxílio da DAE.

#### **AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL - CRONOGRAMA DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO, CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS.**

A Comissão Local de Assitência Estudantil do Campus Teixeira de Freitas, torna público o cronograma do Auxílio de Inclusão Digital aos estudantes em situação de vulnerabilidade sócioeconômica, conforme definido pelo Decreto 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, em razão da pandemia causada pela COVID-19 e Resolução 90/2020, de 28/10/2020 do Conselho Superior do IF Baiano.

Os alunos contemplados receberão o auxílio de R\$ 100,00 (cem reais) em 06 (seis) parcelas referentes ao Auxílio Pacote de Dados ou Auxílio de Contratação de Banda Larga com 92 (noventa e duas vagas incluídos os dois auxílios) e de R\$ 600,00 (seiscentsos reais) em parcela única referente ao Auxílio Aquisição e Manutenção de equipamento com 92 (noventa e duas vagas para este auxílio). Os benefícios serão pagos via conta bancária não sendo necessário ir ao campus.

Os estudantes devem manifestar interesse realizando sua inscrição através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/553629?lang=pt-BR> até o dia 15 de novembro de 2020.

O resultado preliminar deverá ser publicado até o dia 18 de novembro de 2020.

Os discentes poderão apresentar recurso do resultado da seleção até 48 horas úteis da sua divulgação, ou seja, até dia 22 de novembro de 2020. Os recursos devem ser enviados por e-mail para o endereço [cae@teixeira.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@teixeira.ifbaiano.edu.br). O e-mail deve ter como título: RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO DO AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL, indicando nome do(a) discente, curso, ano ou semestre, documentos probatórios além das razões argumentadas.

O resultado final deverá ser publicado até o dia 24 de novembro de 2020.

Quadro resumido com as datas do cronograma para seleção dos novos beneficiários:

09/11/2020	Início das inscrições do Auxílio de Inclusão Digital
------------	--

15/11/2020	Fim das inscrições
18/11/2020	Publicação do resultado preliminar
22/11/2020	Fim do prazo para interposição de recursos
24/11/2020	Publicação do resultado final

#### **ANEXO I**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não disponho de internet residencial para realização das atividades pedagógicas não presenciais, estabelecidas conforme Instrução Normativa 20/2020, resolução 90/2020 e nem de recursos próprios a aquisição de plano de internet ou de dados móveis que possibilitem a realização destas atividades. Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

**DADOS DO RESPONSÁVEL (para os alunos menores de 18 anos).**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não disponho de equipamento para realização das atividades pedagógicas não presenciais, estabelecidas conforme Instrução Normativa 20/2020, resolução 90/2020 que possibilitem a realização destas atividades. Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

**DADOS DO RESPONSÁVEL (para os alunos menores de 18 anos)**

**NOME:**

CPF:

RG:

### **ANEXO III**

#### **QUADRO DE VAGAS DOS AUXÍLIOS DE INCLUSÃO DIGITAL - INSTITUTO FEDERAL BAIANO, CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS.**

Auxílio	Valor do Auxílio	Parcelas	Vagas
Auxílio Pacote de Dados e Auxílio Contratação de Banda Larga.	R\$ 100,00	06	92
Auxílio Aquisição e Manutenção de equipamento.	R\$ 600,00	01	92

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO**

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE LEGAL**

#### **AUXÍLIOS DE INCLUSÃO DIGITAL**

#### **INSTITUTO FEDERAL BAIANO, CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS.**

Eu, (nome do responsável legal) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, com data de expedição em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro que sou responsável pelo menor (nome completo) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e estou ciente da participação do estudante no Edital de SELEÇÃO DE ESTUDANTES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, DE CURSOS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA, PARA AUXÍLIOS DE INCLUSÃO DIGITAL EM ATENDIMENTO ÀS APNP'S DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS (para os alunos menores de 18 anos).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(assinatura do responsável legal)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maximillan Leite Santos, ODONTOLOGO - 40 HORAS**, em 09/11/2020 21:01:19.
- **Elen Sonia Maria Duarte Rosa, DIRETOR - CD0002 - TDF-DG**, em 09/11/2020 20:58:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 130130

**Código de Autenticação:** 43a41f7118

